



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria n.º 157, de 05 de agosto de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN**, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência – parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pela Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados através da Portaria n.º 157/2025, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas neste Instrumento de Chamamento Público.

Os documentos poderão ser protocolados em envelope lacrado na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações** OU enviado através de e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do dia **ONDE LIA-SE 23 de outubro de 2026 LEIA-SE 28 de outubro de 2026**.

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em site eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

01. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo III – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

1.2.3. Anexo III – Termo de Referência;

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação dos Termos do Edital de Credenciamento;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

1.2.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Acumula Cargo Público;

1.2.9. Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

1.2.10. Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

1.2.11. Anexo XI – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

1.2.12. Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

1.2.13. Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento

02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste edital;

2.2. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

2.3. A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

03. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

3.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instrumento;

3.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;

3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado pela Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;

3.5. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 98402-7281

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para o credenciamento dos interessados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope ou recebimento do e-mail;

04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial OU eletrônica;

4.1.1. FORMA PRESENCIAL: Os documentos poderão ser enviados presencialmente no Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**, a partir do dia **ONDE LIA-SE 23 de outubro de 2026 LEIA-SE 28 de outubro de 2026**;

4.1.2. FORMA ELETRÔNICA: os documentos poderão ser enviados através do e-mail no endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br, a partir do **ONDE LIA-SE 23 de outubro de 2026 LEIA-SE 28 de outubro de 2026**;

4.2. Nos casos de apresentação dos documentos pela **FORMA PRESENCIAL**, o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

interessado(s) deverá(ão) apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026</u>
AO SETOR DE LICITAÇÕES
NOME: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

4.3. Não serão presencialmente protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA

5.1. Além de toda a documentação elencada nos anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I. Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

II. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Fornecimento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;

V. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI. Inscrição Estadual;

VII. Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

VIII. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- IX.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- X.** Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- XI.** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XII.** Certidão Negativa de Falência e Concordata.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I.** A licitante deverá apresentar documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN (autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco do Brasil);
- II.** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

07. DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará toda a documentação listada neste edital de forma presencial OU eletrônica;
- 7.2.** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;
- 7.3.** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;
- 7.4.** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;
- 7.5.** Conforme regulamentação do Decreto n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

- 7.5.1.** Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou
- Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 35/2026 Inexigibilidade n° 19/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

7.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

7.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandando conforme suas necessidades;

7.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

08. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 03 (três) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, OU através de e-mail pelo endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

8.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data e horário do Protocolo ou do recebimento do e-mail;

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para início do recebimento dos envelopes;

09. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;

9.2. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

9.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;

9.5. O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

FICHA 94: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura de credenciamento e emissão de Empenho específico;

11.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

11.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado, de acordo com o preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

~~**ONDE LIA-SE 12.1.** O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante desconto automático da tarifa correspondente no momento do repasse dos valores arrecadados ao município, observados os valores máximos estabelecidos neste termo de referência.~~

LEIA-SE 12.1. A credenciada deverá efetuar o repasse integral dos valores arrecadados ao Município, sem qualquer retenção de tarifas. As tarifas decorrentes da prestação dos serviços de arrecadação serão apuradas posteriormente, mediante apresentação detalhada de relatório, conforme previsto na cláusula 8.7 do Termo de Referência, o qual deverá conter a indicação dos valores brutos arrecadados, dos valores líquidos a receber, da quantidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

documentos recebidos no período, bem como a discriminação do tipo de recebimento e da modalidade/canal utilizado, onde o envio do referido relatório deverá ocorrer mensalmente, conforme já estabelecido na cláusula 7.5 do mesmo Termo.

12.1.1. As tarifas correspondem à remuneração pelos serviços bancários prestados, compreendendo o registro, a liquidação e o repasse das guias de arrecadação, não sendo admitida cobrança de quaisquer outras taxas, encargos, comissões ou despesas adicionais ao município.

12.1.2. As instituições financeiras deverão efetuar o repasse integral dos valores arrecadados às contas oficiais da prefeitura, no prazo máximo de até 2 dias após a liquidação do pagamento pelo contribuinte, independentemente do canal utilizado.

12.1.3. As tarifas não debitadas na data prevista, por motivo imputável à instituição credenciada, estarão sujeitas à atualização monetária pela variação da taxa selic, desde a data em que deveriam ter sido debitadas até o efetivo lançamento.

12.1.4. Após a conferência e validação pelo setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das tarifas será realizado por meio de transferência bancária ou, preferencialmente, via PIX, na conta informada pela credenciada, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio e recebimento da documentação através do email comprasfazenda@santanadavargem.mg.gov.br.

12.1.5. As instituições financeiras nas quais o Município possui conta bancária ficam autorizadas a realizar o desconto automático dos valores nos mesmos prazos apresentados diretamente na conta oficial informada pelo Município.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência

13.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

13.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

13.2.4. impedimento de licitar e contratar;

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

13.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

13.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, incluindo:

14.1.1. Registro, emissão e liquidação de boletos;

14.1.2. Arrecadação via agências, lotéricas, autoatendimento, internet e aplicativos;

14.1.3. Repasse integral dos valores arrecadados às contas do município;

14.1.4. Relatórios eletrônicos diários de arrecadação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

14.1.5. Suporte técnico e atendimento ao contribuinte;

14.1.6. Atendimento presencial no município, por meio de ponto de atendimento bancário (agência, posto de atendimento) e/ou caixa eletrônico em funcionamento, além da disponibilização dos canais digitais.

14.2. A prestação de serviços deverá ser realizada pelo credenciado, através de suas subsidiárias, agências bancárias, pastas de serviços terminais de atendimento eletrônico e quaisquer outros que venham a ser disponibilizados pela instituição.

14.3. O credenciado deverá obrigatoriamente indicar agência centralizadora que se responsabilizará, perante o Município, pelo serviço de arrecadação de tributos, respectiva prestação de contas e repasse dos valores pagos, bem como indicar funcionário responsável pelo relacionamento institucional com o Município.

14.4. É de responsabilidade do credenciado seus correspondentes bancários, respondendo por todos os atos por eles praticados, não havendo, em hipótese alguma, vínculo do Município com os citados correspondentes.

14.5. O credenciado deverá apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias a apuração da prestação dos serviços.

14.6. O credenciado deverá prestar informações relativas à autenticação constante no DAM apresentado pelo contribuinte, que não conste no movimento por ele enviado, a qualquer tempo, quando solicitada pelo Município.

14.7. Como prova de quitação de tributos municipais e seus acréscimos, tarifas e demais receitas próprias municipais, o credenciado deverá fornecer ao contribuinte as seguintes opções:

14.7.1. No recebimento através de Débito Automático, o credenciado deverá emitir extrato de pagamento contendo o identificador do débito e os descontos efetuados;

14.7.2. No recebimento nos Guichês de Atendimento (Agência/Correspondente Bancário), o credenciado deverá registrar a autenticação no corpo do DAM ou emitir recibo comprovante de pagamento, um ou outro, quando couber;

14.7.3. No recebimento através de outras formas, o credenciado deverá fornecer ao contribuinte recibo comprovante de pagamento.

14.8. Somente serão admitidas instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), múltiplo, comercial ou cooperativo, e cooperativo de crédito, que preencham todos os requisitos exigidos, regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público.

14.9. A instituição financeira deverá possuir estabelecimento localizado no Município ou disponibilizar os serviços credenciados inteiramente por meio digital.

14.10. A instituição deve ser capaz de oferecer serviços de arrecadação por meio de uma rede abrangente que inclua subsidiárias, agências bancárias, postos de serviços e terminais de atendimento eletrônico, além de quaisquer outros meios que possam ser disponibilizados.

14.11. Os pagamentos dos tributos e outras receitas deverão ser processados de forma eficiente e segura, utilizando Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) que estejam dentro do prazo de validade e preenchidos corretamente, sem emendas ou rasuras.

14.12. A instituição deve oferecer um Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) gratuito e acessível, disponível por meio de diversos canais de comunicação, como telefone, e-mail, WhatsApp ou outras ferramentas de comunicação instantânea, para resolver dúvidas e problemas dos contribuintes.

14.13. A credenciada deve ter a capacidade de capturar informações dos DAMs, seja por meio da leitura de códigos de barras padrão FEBRABAN ou pela entrada manual da representação numérica correspondente.

14.14. A credenciada deve estar em total conformidade com todas as legislações e regulamentos pertinentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a proteção e a privacidade dos dados dos contribuintes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

15.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário;

15.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

15.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

15.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br;

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação (AMM).

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 14 de outubro de 2026.

ARGEMIRO
RODRIGUES

GALVAO:7211041
4804

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2026.10.14
09:31:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

.Secretaria Municipal de Finanças

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

.Franciele Aparecida Rabelo Jango – Assistente Administrativo – MASP 3642

fazenda@santanadavargem.mg.gov.br

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de encontrar solução que abrange a prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de documento de arrecadação municipal (GR/DAM), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, os quais dependem diretamente da arrecadação tributária municipal. Nesse contexto, é fundamental que a administração pública adote medidas que promovam e facilitem o recolhimento de tributos pelos contribuintes. Uma das formas mais eficazes de incrementar a arrecadação é por meio da ampliação dos canais e forma de pagamentos disponibilizados ao contribuinte.

Tal medida assegura maior comodidade, acessibilidade e diversidade de opções ao contribuinte, que poderá efetuar pagamentos presencialmente ou por meios eletrônicos. Além de facilitar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos munícipes, essa contratação traz benefícios diretos à administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

pública, como maior transparência, segurança, rastreabilidade e agilidade nas transações financeiras.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias. Os principais pontos a serem observados são:

1. Requisitos Técnicos

- .Apresentar documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN (autorização de funcionamento, registro ou inscrição da instituição financeira junto ao Banco Central).
- .Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2. Requisitos Logísticos

- .Manter ponto de atendimento bancário (agência, ponto de atendimento ou caixa eletrônico) em funcionamento no Município de Santana da Vargem/MG, de modo a assegurar à população o acesso presencial aos serviços de arrecadação e atendimento.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme o art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, esta etapa consiste na prospecção e análise das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade da Administração, avaliando as vantagens e desvantagens de cada uma para, ao final, selecionar a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada.

Para a prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de documento de arrecadação municipal (GR/DAM), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, foram identificadas as seguintes soluções:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
----------	-----------	--------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Solução 1 – Credenciamento de Instituições Financeiras	Ampliação de canais de pagamentos – possibilita que vários bancos e cooperativas passem a receber tributos municipais, facilitando o acesso dos contribuintes. Aderência ao padrão FEBRABAN – garante interoperabilidade, padronização do código de barras e compatibilidade com sistemas bancários. Custo operacional reduzido – o modelo de credenciamento costuma transferir ao prestador as despesas operacionais, sem necessidade de processo licitatório competitivo. Continuidade e segurança – instituições financeiras credenciadas seguem normas do Banco Central, assegurando sigilo e segurança nas transações. Melhora na arrecadação – múltiplos pontos de recebimento reduzem inadimplência e ampliam a comodidade do contribuinte. Flexibilidade administrativa – novos interessados podem aderir ao credenciamento durante sua vigência.	Dependência de integração tecnológica – exige que o Município mantenha sistemas compatíveis com o padrão FEBRABAN com o fluxo bancário. Possível desigualdade de participação – alguns bancos podem não demonstrar interesse, reduzindo a abrangência de arrecadação. Gestão contínua necessária – o Município deve acompanhar repasses, prazos, conciliações e conformidade dos dados. Risco de inconsistências operacionais – falhas de integração podem causar atrasos no retorno dos arquivos e impactos financeiros temporários.
	Centralização dos serviços - facilita a gestão financeira, padroniza rotinas e simplifica	Menor comodidade ao contribuinte – restringe a arrecadação a apenas uma instituição financeira, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Solução 2 – Licitação para contratação de instituição financeira única	conciliações. Contratação com regras e prazos definidos – o processo licitatório impõe critérios de desempenho, SLA, repasse e responsabilidades claras. Maior controle administrativo – a administração lida com apenas um prestador, reduzindo complexidade operacional. Possibilidade de negociação de condições mais específicas – como prazos de repasse, tarifas diferenciadas ou integração exclusiva.	pode reduzir a arrecadação e aumentar inadimplência. Risco de dependência única – falhas técnicas ou indisponibilidades do banco impactam toda a arrecadação municipal. Concorrência limitada – poucos bancos participam desse tipo de licitação, podendo gerar condições menos vantajosas. Processo mais demorado – a licitação exige etapas formais que retardam a disponibilização do serviço.
Solução 3 – Convênio com instituição financeira pública	Segurança jurídica consolidada – convênios com instituições públicas são comuns e amplamente utilizados pelos municípios. Experiência técnica robusta – bancos públicos possuem soluções prontas e integradas ao padrão FEBRABAN. Facilidade de implementação – procedimentos e plataformas já existentes agilizam a operacionalização. Prazos e processos padronizados nacionalmente – reduzem margem para erros ou falhas de integração.	Menor flexibilidade negocial – condições contratuais são padronizadas e com pouca margem de customização. Possível limitação de canais – serviços podem depender da estrutura própria do banco conveniado. Concorrência inexistente – o que pode resultar em tarifas e condições menos competitivas. Dependência do cronograma interno da instituição – adequação e integrações podem demorar, afetando a implantação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	Estabilidade institucional – baixo risco de descontinuidade, fusões ou encerramento de atividades.	
--	---	--

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O levantamento de mercado realizado identificou três soluções possíveis para a prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais: o credenciamento de instituições financeiras (Solução 1), a licitação para contratação de instituição financeira única (Solução 2) e o convênio com instituição financeira pública (Solução 3).

A Solução 2 — licitação para contratação de instituição financeira única — embora ofereça maior controle administrativo por centralizar a gestão em um único prestador e permita a negociação de condições específicas como prazos de repasse e tarifas diferenciadas, apresenta desvantagens relevantes que a tornam menos adequada ao interesse público municipal. A dependência de uma única instituição representa risco operacional considerável, pois falhas técnicas ou indisponibilidades do banco contratado impactariam a totalidade da arrecadação municipal. Somam-se a isso a baixa concorrência nesse tipo de certame, o que tende a gerar condições contratuais menos vantajosas à Administração, e a maior morosidade inerente ao processo licitatório formal, que retarda a disponibilização do serviço à população.

A Solução 3 — convênio com instituição financeira pública — apresenta como pontos positivos a segurança jurídica consolidada, a experiência técnica robusta e a facilidade de implementação, dado que bancos públicos já operam com plataformas integradas ao padrão FEBRABAN. Contudo, essa modalidade implica ausência de concorrência, o que pode resultar em tarifas e condições menos competitivas, além de menor flexibilidade negocial, com condições padronizadas e pouca margem de customização. Há ainda a dependência do cronograma interno da instituição conveniada, podendo retardar a implantação dos serviços, e possível limitação de canais de arrecadação à estrutura própria do banco, o que restringe o acesso dos contribuintes.

A Solução 1 — credenciamento de instituições financeiras —, por sua vez, revelou-se a alternativa mais vantajosa e adequada à realidade do Município de Santana da Vargem. Esse modelo permite a ampliação dos canais de pagamento, possibilitando que múltiplos bancos e cooperativas passem a receber tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

municipais, o que reduz a inadimplência e aumenta a comodidade do contribuinte. A aderência ao padrão FEBRABAN garante interoperabilidade e padronização do código de barras, assegurando compatibilidade com os sistemas bancários vigentes. O custo operacional tende a ser reduzido, uma vez que as despesas operacionais são transferidas ao prestador do serviço, sem a necessidade de processo licitatório competitivo. A continuidade e a segurança das operações são garantidas pelo fato de as instituições credenciadas estarem sujeitas à regulação e fiscalização do Banco Central do Brasil, assegurando sigilo e integridade nas transações. Destaca-se ainda a flexibilidade administrativa do modelo, que permite a adesão de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento, ampliando progressivamente a rede de arrecadação municipal.

As desvantagens identificadas para essa solução — como a dependência de integração tecnológica com o padrão FEBRABAN, a possibilidade de que alguns bancos não demonstrem interesse e a necessidade de gestão contínua dos repasses e conciliações — são plenamente gerenciáveis pela Administração Municipal e não afastam a superioridade desta alternativa frente às demais.

Diante do exposto, a Administração Municipal adota a Solução 1 – Credenciamento de Instituições Financeiras, por meio de chamamento público, como a solução que melhor atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. A presente contratação será realizada com seleção a critério de terceiros, cabendo ao próprio contribuinte — beneficiário direto da prestação do serviço — a escolha da instituição financeira credenciada por meio da qual efetuará o pagamento de seus tributos, sem que haja rodízio entre os credenciados.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa do quantitativo tem como base a quantidade de guias de arrecadação recebidas e processadas no último ano, o que permite um parâmetro para projeção da demanda.

Nessa perspectiva, aplica-se o princípio da proporcionalidade, levando em consideração a necessidade específica de recebimentos da administração pública. Por se tratar de uma atividade de natureza contínua, cuja execução ocorre ao longo de todo o exercício financeiro, a quantidade efetiva de transações estará diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

condicionada a fatores variáveis, como a necessidade de arrecadação, as oportunidades administrativas e a disponibilidade deve ser compreendida como estimativa, podendo variar de acordo com a dinâmica da arrecadação municipal ao longo dos período contratual.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Tributos Municipais	7.140

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a estimativa de 7.140 (sete mil cento e quarenta) guias de arrecadação municipais a serem liquidadas no período de 12 (doze) meses e o valor máximo de tarifa estimado de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por guia liquidada, o valor estimado total da contratação é de R\$ 39.270,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta reais).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se justifica o parcelamento do objeto, uma vez que o serviço a ser contratado consiste no recebimento de tributos municipais por instituições financeiras credenciadas, mediante processamento de documentos de arrecadação municipal (DAM) com código de barras no padrão FEBRABAN, o que caracteriza atividade única, indivisível e de natureza continuada.

O objeto demanda padronização, uniformidade de integração tecnológica e tratamento centralizado de informações, fatores que exigem gestão operacional unificada para assegurar compatibilidade e segurança dos arquivos de retorno, padronização dos fluxos de arrecadação, conciliação bancária eficiente, rastreabilidade dos pagamentos, observância das normas técnicas de operação bancária.

Ressalta-se que qualquer tentativa de dividir o objeto por tipos de tributos, áreas de arrecadação ou quantitativos geraria complexidade desnecessária, aumentaria custos administrativos, criaria dificuldades de controle e poderia comprometer a integridade dos dados e a segurança das transações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Assim, o objeto deve ser mantido de forma unificada, sendo inviável e tecnicamente inadequado o seu parcelamento, podendo a administração ampliar a competitividade por meio do credenciamento de múltiplas instituições aptas.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante ao processo em tela, não foram identificados contratações correlatas e/ou interdependentes.

X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretensa esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

- a) Aumentar a disponibilidade de atendimentos dos serviços da população;
- b) Tornar possível a economicidade nas despesas, pois serão efetuados pagamentos muito rapidamente;
- c) Redução de custos pela vantajosidade dos menores preços obtidos;
- d) Tornar possível a execução de diversos serviços essenciais de arrecadação da sua unidade administrativa;
- e) Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento à população do município, com profissionais propício ao desenvolvimento das operações financeiras da administração;
- f) Contribuir para a manutenção dos serviços ininterruptos das atividades administrativas;
- g) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- h) Mitigar chances de retardamento das atividades que possam gerar desgaste, retardamento ou atraso dos serviços para esta instituição por falta de insumos propícios;
- i) Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- j) Economicidade ao colocar os tributos separados por diversos meios de pagamentos, visando à contratação de várias instituições financeiras para todos os serviços, assim como economia por não ser necessária a contratação por licitação individual cada insumo que poderia gerar custos adicionais;
- k) Dinamismo em relação aos serviços até então pendentes de operações financeiras no recebimento de arrecadação dos tributos nas repartições administrativas;
- l) Rapidez no atendimento a demanda dos serviços.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

Por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, observada a vigência máxima de dez anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração. É facultada, ainda, a negociação com o contratado ou a extinção do contrato sem ônus para quaisquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor Caio Machado Rosa, MASP 3599.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se identificam impactos ambientais negativos relevantes, considerando que o objeto possui natureza predominantemente digital e financeira, contribuindo, inclusive, para a redução do uso de papel e deslocamentos físicos.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Preliminar realizado por este responsável pelo planejamento, declaro que é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

O responsável pelo planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do seguinte motivo: O estudo preliminar evidenciaram que a contratação da solução descrita no item “descrição da solução como um todo” se mostra tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável técnica, econômica e administrativamente a realização do chamamento público para credenciamento de instituições financeiras para prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais por meio de documento de arrecadação municipal (DAM) com código de barras padrão FEBRABAN.

Santana da Vargem, 12 de março de 2026.

Franciele Aparecida Rabelo Jango

Assistente Administrativo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em Referência

Lilian Fernanda Rodrigues

Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

• **RISCO 01: Documentação incompleta ou inválida no credenciamento**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo de contratação; impossibilidade de prestação do serviço

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Checklist detalhado da documentação exigida; conferência rigorosa

Responsável pelas ações preventivas: Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.

Ações de Contingência: Solicitação de correção ou reenvio dos documentos

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

• **RISCO 02: Definição inadequada do objeto do chamamento**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Planejamento

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Questionamentos jurídicos; Dificuldades na execução dos serviços;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Revisão técnica e jurídica do Termo de Referência, alinhamento com setor de arrecadação.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Finanças

Ações de Contingência: Retificação do edital e do termo de referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Procuradoria

- **RISCO 03: Baixa adesão de instituições financeiras ao credenciamento**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Divulgação/Credenciamento

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Restrição de canais de arrecadação; Prejuízo ao contribuinte.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Divulgação ampla do chamamento; Critérios objetivos e não restritivos.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Reabertura ou prorrogação do prazo de credenciamento.

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações.

- **RISCO 04: Credenciamento de instituição sem capacidade técnica para leitura da DAM**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Habilitação técnica

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Erros no processamento de pagamentos; Falhas na arrecadação.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigência de comprovação técnica e testes de homologação.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Suspensão ou descredenciamento da instituição

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal do contrato.

- **RISCO 05: Falhas na leitura do código de barras padrão FEBRABAN**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Pagamentos rejeitados; Inconsistência na arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Testes prévios; Homologação dos sistemas bancários.

Responsável pelas ações preventivas: Instituições credenciadas.

Ações de Contingência: Correção sistêmica e reprocessamento dos pagamentos.

Responsável pelas ações de contingência: Instituição financeira e fiscal do contrato.

- **RISCO 06: Atraso no repasse dos valores arrecadados ao Tesouro Municipal**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impacto no fluxo de caixa municipal; Prejuízo financeiro.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Cláusulas contratuais claras com prazos e penalidades; Acompanhamento diário.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal do contrato

Ações de Contingência: Aplicação de penalidades e comunicação formal à instituição.

Responsável pelas ações de contingência: Subsecretaria Municipal de Finanças e Tributação

- **RISCO 07: Divergência entre valores arrecadados e valores repassados**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Inconsistências contábeis; Necessidade de ajustes financeiros;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Conciliação bancária diária; Relatórios automatizados;

Responsável pelas ações preventivas: Tesouraria e Contabilidade

Ações de Contingência: Apuração imediata da divergência e ajuste contábil

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

• **RISCO 08: Indisponibilidade de sistemas bancários ou municipais**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Impossibilidade temporária de pagamentos de tributos

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planos de contingência e redundância de sistemas

Responsável pelas ações preventivas: Instituições credenciadas

Ações de Contingência: Ativação de canais alternativos de arrecadação

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Finanças

• **RISCO 09: Vazamento ou uso indevido de dados dos contribuintes**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Responsabilização legal; Violação da LGPD.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Adoção de protocolos de segurança da informação; Conformidade com a LGPD;

Responsável pelas ações preventivas: Instituições Credenciadas

Ações de Contingência: Comunicação imediata do incidente e adoção de medidas corretivas

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Finanças

• **RISCO 10: Descumprimento das obrigações contratuais pela instituição credenciada**

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Prejuízo à arrecadação e à continuidade do serviço

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Fiscalização contínua e acompanhamento contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal do contrato

Ações de Contingência: Aplicação de sanções e descredenciamento, se necessário

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Compras

- **RISCO 11: Falta de padronização nos relatórios de arrecadação**

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Dificuldade de conciliação bancária; Retrabalho administrativo.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Definição prévia de layout e periodicidade dos relatórios nos termos de credenciamento.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria

Ações de Contingência: Solicitação de adequação dos relatórios e ajustes manuais temporários

Responsável pelas ações de contingência: Tesouraria

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Franciele Aparecida Rabelo Jango

Matrícula: 3642

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças

Santana da Vargem, 12 de março de 2026.

Franciele Aparecida Rabelo Jango
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Chamamento Público – Lei n.º 14.133/2021

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Credenciamento – Art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Valor previamente definido – Art. 79, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DO OBJETO

4.1. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Na Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

5.2. A natureza do objeto desta contratação observa-se que os padrões de desempenho e qualidade dos mesmos estão claramente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme consta no Estudo técnico preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

5.3. O credenciamento para prestação de serviço poderá ser realizada nos seguintes canais de atendimento relacionados abaixo:

- a) autoatendimento (caixa eletrônico);
- b) internet banking (OB fatura, PGT, mobile);
- c) correspondente bancário;
- d) gerenciador financeiro (gefin);
- e) caixa físico (presencial);

5.4. A estimativa apresentada tem como base o total de guias pagas no ano de 2025, com base na média apurada nos referidos anos de acordo com os relatórios emitidos pelo sistema de relatórios da Betha:

ANO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2025	Qtde guias lançadas	7.140

5.5. A tabela abaixo apresenta os valores máximos de tarifas que poderão ser cobradas:

SERVIÇO	VALOR MÁXIMO
Liquidação de ONDE LIA-SE boleto LEIA-SE guia de arrecadação registrado via pix	R\$ 4,30
Liquidação de ONDE LIA-SE boleto LEIA-SE guia de arrecadação registrado em correspondente bancário	R\$ 4,12
Liquidação de ONDE LIA-SE boleto LEIA-SE guia de arrecadação registrado em guichê de caixa	R\$ 5,50
Liquidação de ONDE LIA-SE boleto LEIA-SE guia de arrecadação registrado em autoatendimento	R\$ 3,77
Liquidação de ONDE LIA-SE boleto LEIA-SE guia de arrecadação registrado em internet banking	R\$ 3,77
Liquidação por débito automático	R\$ 3,77
Liquidação por aplicativo móvel	R\$ 3,77
Recebimento com código de barras padrão FEBRABAN	R\$ 3,30
Tarifa de baixa com retorno/arquivo de liquidação	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Tarifa de manutenção de convênio	R\$ 0,00
----------------------------------	----------

5.5.1. Os valores que serão fixados para cada serviço decorrem do menor valor estimado a partir dos orçamentos apresentados por quatro instituições financeiras consultadas. Esses valores servirão como limite máximo para o credenciamento. Garantindo parâmetros de mercado e isonomia entre os credenciados. O montante final a ser pago dependerá do quantitativo real de guias liquidadas em cada exercício.

5.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Manutenção das atividades arrecadatórias do fisco municipal, visando facilitar o processo de arrecadação, melhorar o atendimento aos contribuintes e diminuir os inadimplimentos. O credenciamento foi a forma de contratação escolhida eis que este tipo contratação permite o cadastro de maior número de interessados possível, de forma a garantir e facilitar o acesso ao contribuinte, em qualquer parte do território municipal ou fora dele.

6.2. A Administração com o intuito de proporcionar mais comodidade aos contribuintes, promover o avanço da gestão tributaria municipal e sobretudo, a busca por tarifas mais competitivas, busca também aderir ao SPI (Sistema de Pagamentos Instantâneos) visto que é a infraestrutura centralizada de liquidação bruta em tempo real de pagamentos instantâneos que resultam em transferências de fundos entre seus participantes titulares de Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI) no Banco Central do Brasil, este processo traz a contratação do PIX, destacando as seguintes vantagens: a) Eficiência do ente público, pois amplia as possibilidades de recebimento do tributo e demais receitas municipais, além da melhoria na prestação de serviços públicos; b) Eficiência na operacionalização do contribuinte, trazendo agilidade e conveniência, pois os pagamentos poderão ser realizados em qualquer dia e hora, em qualquer instituição financeira ou de pagamentos (PSP do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

contribuinte); c) Simplificação e agilidade, proporcionando uma melhora significativa para o contribuinte em relação ao serviço público ofertado.

6.3. O credenciamento foi adotado como procedimento auxiliar por se tratar de serviço em que a administração pública possui interesse em contratar com o maior número possível de instituições financeiras, garantindo maior capilaridade de atendimento aos contribuintes e ampliando os canais de pagamento da receitas municipais, nos termos do art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, incluindo:

7.1.1. Registro, emissão e liquidação de boletos;

7.1.2. Arrecadação via agências, lotéricas, autoatendimento, internet e aplicativos;

7.1.3. Repasse integral dos valores arrecadados às contas do município;

7.1.4. Relatórios eletrônicos diários de arrecadação;

7.1.5. Suporte técnico e atendimento ao contribuinte;

7.1.6. Atendimento presencial no município, por meio de ponto de atendimento bancário (agência, posto de atendimento) e/ou caixa eletrônico em funcionamento, além da disponibilização dos canais digitais.

7.2. A prestação de serviços deverá ser realizada pelo credenciado, através de suas subsidiárias, agências bancárias, pastas de serviços terminais de atendimento eletrônico e quaisquer outros que venham a ser disponibilizados pela instituição.

7.3. O credenciado deverá obrigatoriamente indicar agência centralizadora que se responsabilizará, perante o Município, pelo serviço de arrecadação de tributos, respectiva prestação de contas e repasse dos valores pagos, bem como indicar funcionário responsável pelo relacionamento institucional com o Município.

7.4. É de responsabilidade do credenciado seus correspondentes bancários, respondendo por todos os atos por eles praticados, não havendo, em hipótese alguma, vínculo do Município com os citados correspondentes.

7.5. O credenciado deverá apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias a apuração da prestação dos serviços.

7.6. O credenciado deverá prestar informações relativas à autenticação constante no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

DAM apresentado pelo contribuinte, que não conste no movimento por ele enviado, a qualquer tempo, quando solicitada pelo Município.

7.7. Como prova de quitação de tributos municipais e seus acréscimos, tarifas e demais receitas próprias municipais, o credenciado deverá fornecer ao contribuinte as seguintes opções:

7.7.1. No recebimento através de Débito Automático, o credenciado deverá emitir extrato de pagamento contendo o identificador do débito e os descontos efetuados;

7.7.2. No recebimento nos Guichês de Atendimento (Agência/Correspondente Bancário), o credenciado deverá registrar a autenticação no corpo do DAM ou emitir recibo comprovante de pagamento, um ou outro, quando couber;

7.7.3. No recebimento através de outras formas, o credenciado deverá fornecer ao contribuinte recibo comprovante de pagamento.

7.8. Somente serão admitidas instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), múltiplo, comercial ou cooperativo, e cooperativo de crédito, que preencham todos os requisitos exigidos, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público.

7.9. A instituição financeira deverá possuir estabelecimento localizado no Município ou disponibilizar os serviços credenciados inteiramente por meio digital.

7.10. A instituição deve ser capaz de oferecer serviços de arrecadação por meio de uma rede abrangente que inclua subsidiárias, agências bancárias, postos de serviços e terminais de atendimento eletrônico, além de quaisquer outros meios que possam ser disponibilizados.

7.11. Os pagamentos dos tributos e outras receitas deverão ser processados de forma eficiente e segura, utilizando Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) que estejam dentro do prazo de validade e preenchidos corretamente, sem emendas ou rasuras.

7.12. A instituição deve oferecer um Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) gratuito e acessível, disponível por meio de diversos canais de comunicação, como telefone, e-mail, WhatsApp ou outras ferramentas de comunicação instantânea, para resolver dúvidas e problemas dos contribuintes.

7.13. A credenciada deve ter a capacidade de capturar informações dos DAMs, seja por meio da leitura de códigos de barras padrão FEBRABAN ou pela entrada manual da representação numérica correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

7.14. A credenciada deve estar em total conformidade com todas as legislações e regulamentos pertinentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a proteção e a privacidade dos dados dos contribuintes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), débito automático em conta bancária de clientes da instituição optantes pela modalidade de pagamento, da Utilização do Pagamento Instantâneo – PIX, aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

8.1.1. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que Arrecadar os tributos municipais e demais receitas por meio de guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX (BR Code), em conformidade ao Layout Padrão de Arrecadação/Recebimento com Utilização do Pagamento instantâneo PIX, versão 01.01 e Layout Padrão CNAB 750, versão 2.1, da FEBRABAN;

8.1.2. Disponibilizar a Contratante formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo: 🕒 Arquivo: 750, padrão FEBRABAN;

8.1.3. Utilizar o Layout Padrão CNAB 150 para arrecadação de tributos municipais por meio de DAM.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.5. Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.6. Apresentar mensalmente ao credenciante os documentos e as informações necessárias para verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição credenciada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 dias.

8.7. O credenciado prestará serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do município através dos documentos de arrecadação municipal (DAM) emitidos pelo credenciante e deverá apresentar relatório indicando os valores brutos arrecadados e líquidos a receber, a quantidade de documentos recebidos no período, discriminados por tipo de recebimento ao credenciante.

8.8. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar taxa ou tarifado contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

8.9. Para os credenciados privadas e cooperativas, estas deverão transferir os valores arrecadados automaticamente até o 2º dia útil, após a data do recebimento, para as contas a serem indicadas pelo Município.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

9.2. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado.

9.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

9.4. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados.

9.5. Abertura de conta para arrecadação na instituição vencedora do certame e cadastramento de chave PIX.

9.6. Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

9.7. Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

9.8. Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso; Entregar ao BANCO;

9.8.1. Recibo do arquivo enviado;

9.8.2. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

9.9. acompanhar e fiscalizar o contrato por 01 ou mais fiscais do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

9.10. Notificar o credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

9.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do credenciado, de seus empregados, propostos ou subordinados.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A presente contratação envolve riscos operacionais, financeiros e tecnológicos, inerentes à prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais por instituições financeiras credenciadas. Para mitigá-los, o Município estabelece as seguintes diretrizes:

10.2. Riscos Operacionais

10.2.1. Falhas no processamento ou recebimento de pagamentos: possibilidade de indisponibilidade momentânea dos sistemas bancários ou erros de integração entre o sistema municipal e a instituição financeira.

Mitigação: exigência de disponibilidade mínima dos sistemas de arrecadação, suporte técnico contínuo e prazos claros para regularização de inconsistências.

10.2.2. Atraso no repasse dos valores arrecadados: risco de o Município não receber os recursos dentro dos prazos pactuados.

Mitigação: definição de prazos obrigatórios de repasse, penalidades em caso de descumprimento e obrigatoriedade de prestação de contas diária.

10.3. Riscos financeiros

10.3.1. Diferenças de valores arrecadados: divergências entre os valores efetivamente pagos e os valores informados nos arquivos de retorno.

Mitigação: Padronização dos arquivos bancários, conciliação eletrônica diária e relatórios de auditoria.

10.3.2. Responsabilidade por valores recebidos e não repassados: risco de inadimplência da instituição financeira.

Mitigação: Previsão contratual de responsabilidade integral da instituição arrecadadora, bem como mecanismos de garantia previstos na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.4. Riscos tecnológicos

10.4.1. Indisponibilidade de leitura de código de barras FEBRABAN ou falhas no DAM: risco de impossibilidade de processamento do documento pelo banco.

Mitigação: testes prévios de integração, conformidade obrigatória com o padrão FEBRABAN e atualização tecnológica permanente.

10.4.2. Falhas de segurança da informação: possibilidade de vazamento ou uso indevido de dados de contribuintes.

Mitigação: Exigência de conformidade com normas de segurança da informação, criptografia dos dados trafegados e sigilo absoluto das informações fiscais.

10.5. Riscos legais e regulatórios

10.5.1. Descumprimento de normas do Banco Central ou da FEBRABAN: podendo acarretar suspensão ou limitação da atuação da instituição.

Mitigação: Exigência de comprovação de regularidade regulatória e manutenção das autorizações de funcionamento.

10.6. Responsabilidade pelas inconsistências: A instituição financeira será responsável por qualquer erro, omissão ou falha decorrente de sua atuação, devendo sanar as inconsistências no prazo estabelecido pelo Município, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no edital e na legislação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:

FICHA 94: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.

12. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

~~**ONDE LIA-SE 12.1.** O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante desconto automático da tarifa correspondente no momento do repasse dos valores arrecadados ao município, observados os valores máximos estabelecidos neste termo de referência.~~

LEIA-SE 12.1. A credenciada deverá efetuar o repasse integral dos valores arrecadados ao Município, sem qualquer retenção de tarifas. As tarifas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

decorrentes da prestação dos serviços de arrecadação serão apuradas posteriormente, mediante apresentação detalhada de relatório, conforme previsto na cláusula 8.7 do Termo de Referência, o qual deverá conter a indicação dos valores brutos arrecadados, dos valores líquidos a receber, da quantidade de documentos recebidos no período, bem como a discriminação do tipo de recebimento e da modalidade/canal utilizado, onde o envio do referido relatório deverá ocorrer mensalmente, conforme já estabelecido na cláusula 7.5 do mesmo Termo.

12.1.1. As tarifas correspondem à remuneração pelos serviços bancários prestados, compreendendo o registro, a liquidação e o repasse das guias de arrecadação, não sendo admitida cobrança de quaisquer outras taxas, encargos, comissões ou despesas adicionais ao município.

12.1.2. As instituições financeiras deverão efetuar o repasse integral dos valores arrecadados às contas oficiais da prefeitura, no prazo máximo de até 2 dias após a liquidação do pagamento pelo contribuinte, independentemente do canal utilizado.

12.1.3. As tarifas não debitadas na data prevista, por motivo imputável à instituição credenciada, estarão sujeitas à atualização monetária pela variação da taxa selic, desde a data em que deveriam ter sido debitadas até o efetivo lançamento.

12.1.4. Após a conferência e validação pelo setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das tarifas será realizado por meio de transferência bancária ou, preferencialmente, via PIX, na conta informada pela credenciada, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio e recebimento da documentação através do email comprasfazenda@santanadavargem.mg.gov.br.

12.1.5. As instituições financeiras nas quais o Município possui conta bancária ficam autorizadas a realizar o desconto automático dos valores nos mesmos prazos apresentados diretamente na conta oficial informada pelo Município.

13. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1. Será fixado o valor de R\$39.270,00 (trinta e nove mil e duzentos e setenta reais), referente ao valor estimado para 12 (doze meses).

13.2. Considerando a estimativa de 7.140 (sete mil cento e quarenta) guias de arrecadação municipais a serem liquidadas no período de 12 (doze) meses e o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

máximo de tarifa estimado de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por guia liquidada, o valor estimado total da contratação é de R\$ 39.270,00 (trinta e nove mil duzentos e setenta reais).

13.3. O valor estimado corresponde ao limite máximo de despesas com tarifas de arrecadação bancária, sendo que o montante efetivamente pago dependerá da quantidade real de guias liquidadas durante a vigência do credenciamento.

13.4. Os valores das tarifas unitárias para cada canal de atendimento estão estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, sendo considerados valores máximos, podendo as instituições financeiras credenciadas praticarem valores inferiores, observadas as condições estabelecidas no edital.

13.5. O credenciamento permanecerá aberto às instituições financeiras que atenderem às condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

13.6. A estimativa de custos para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, por meio de coleta de orçamentos junto a instituições financeiras.

14. DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo para assinatura do contrato pelo credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.2. O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida lei.

15.2. As comunicações entre o órgão e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

15.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor efetivo Caio Machado Rosa, assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

15.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

15.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, fica desde já designado como substituto o servidor efetivo Sílvio César Miranda, contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

15.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15.7. O fiscal do contrato deve verificar a conformidade dos serviços prestados com o objeto credenciado de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, para isso, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

16.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

16.2.1. Advertência

16.2.2. Multa 10% (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

16.2.3. Multa de 2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

16.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

16.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

16.2.6. declaração de inidoneidade.

16.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

16.4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

17. DA PUBLICIDADE

17.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

17.2. O edital permanecerá aberto para credenciamento de novas instituições financeiras durante todo o período de vigência do processo, permitindo a adesão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital e neste termo de referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado a Administração o direito de, revogar ou anular o presente edital de credenciamento, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo data ciência aos partícipes;

18.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 13 de março de 2026.

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026

OBJETO: CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 19/2026, em que quero me credenciar, que atendo todas as condições de habilitação exigidas no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo III do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 35/2026 – Inexigibilidade n.º 19/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 35/2026 – Inexigibilidade n.º 19/2026 do Município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 35/2026 – Inexigibilidade n.º 19/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 35/2026 – Inexigibilidade n.º 19/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para fins do disposto da Lei Federal n.º 14133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*)

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 35/2026 – Inexigibilidade n.º 19/2026

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal solicitante que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 35/2026 – Inexigibilidade n.º 19/2026

Prezados Senhores

A/O _____ (*qualificar pessoa física/pessoa jurídica*)

DECLARA, para os devidos fins da inexigibilidade n.º 19/2026 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

_____, ____ de _____ de 202__.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 35/2026 – Inexigibilidade n.º 19/2026

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar pessoa física/jurídica) inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, situada/residente à _____, para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN..

DECLARA, sob as penas da lei que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
 - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
 - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
 - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
 - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Pessoa física ou jurídica interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei
que, sou:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 202__.

Pessoa física interessada a ser credenciada
CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 19/2026

CONTRATO N.º XX/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, RG n.º 7.364.468-7, CPF n.º 721.104.148-04, **CONTRATANTE** e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à, nacionalidade, estado civil XXXXXXXXXXXXX, profissão XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na Inexigibilidade n.º 20/2026, denominada apenas **CONTRATADA**, resolve celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCOS COMERCIAIS), CAIXAS ECONÔMICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) PELA LEITURA DE CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, obedecidas às especificações descritas no Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

Serviço	Valor Unit.
Liquidação de ONDE LIA-SE boleto LEIA-SE guia de arrecadação registrado via pix	R\$ 4,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

Liquidação de ONDE LIA-SE boleto LEIA-SE guia de arrecadação registrado em correspondente bancário	R\$ 4,12
Liquidação de ONDE LIA-SE boleto LEIA-SE guia de arrecadação registrado em guichê de caixa	R\$ 5,50
Liquidação de ONDE LIA-SE boleto LEIA-SE guia de arrecadação registrado em autoatendimento	R\$ 3,77
Liquidação de ONDE LIA-SE boleto LEIA-SE guia de arrecadação registrado em internet banking	R\$ 3,77
Liquidação por débito automático	R\$ 3,77
Liquidação por aplicativo móvel	R\$ 3,77
Recebimento com código de barras padrão FEBRABAN	R\$ 3,30
Tarifa de baixa com retorno/arquivo de liquidação	R\$ 0,00
Tarifa de manutenção de convênio	R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A tabela de preços do credenciamento, constante do Anexo III do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de vigência do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da execução contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

ONDE LIA-SE 5.1. ~~O pagamento pelos serviços prestados será realizado~~

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo n° 35/2026 Inexigibilidade n° 19/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

~~mediante desconto automático da tarifa correspondente no momento do repasse dos valores arrecadados ao município, observados os valores máximos estabelecidos neste termo de referência.~~

LEIA-SE 5.1. A credenciada deverá efetuar o repasse integral dos valores arrecadados ao Município, sem qualquer retenção de tarifas. As tarifas decorrentes da prestação dos serviços de arrecadação serão apuradas posteriormente, mediante apresentação detalhada de relatório, conforme previsto na cláusula 8.7 do Termo de Referência, o qual deverá conter a indicação dos valores brutos arrecadados, dos valores líquidos a receber, da quantidade de documentos recebidos no período, bem como a discriminação do tipo de recebimento e da modalidade/canal utilizado, onde o envio do referido relatório deverá ocorrer mensalmente, conforme já estabelecido na cláusula 7.5 do mesmo Termo.

5.1.1. As tarifas correspondem à remuneração pelos serviços bancários prestados, compreendendo o registro, a liquidação e o repasse das guias de arrecadação, não sendo admitida cobrança de quaisquer outras taxas, encargos, comissões ou despesas adicionais ao município.

5.1.2. As instituições financeiras deverão efetuar o repasse integral dos valores arrecadados às contas oficiais da prefeitura, no prazo máximo de até 2 dias após a liquidação do pagamento pelo contribuinte, independentemente do canal utilizado.

5.1.3. As tarifas não debitadas na data prevista, por motivo imputável à instituição credenciada, estarão sujeitas à atualização monetária pela variação da taxa selic, desde a data em que deveriam ter sido debitadas até o efetivo lançamento.

5.1.4. Após a conferência e validação pelo setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das tarifas será realizado por meio de transferência bancária ou, preferencialmente, via PIX, na conta informada pela credenciada, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio e recebimento da documentação através do email comprasfazenda@santanadavargem.mg.gov.br.

5.1.5. As instituições financeiras nas quais o Município possui conta bancária ficam autorizadas a realizar o desconto automático dos valores nos mesmos prazos apresentados diretamente na conta oficial informada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº 35/2026 Inexigibilidade nº 19/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do respectivo termo de credenciamento:

FICHA 94: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

- 7.1.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;
- 7.2.** O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 horas após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 7.3.** O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.
- 7.4.** Passado o período de 12 (doze) meses, os valores apresentados poderão sofrer reajustes, tendo como base de cálculo o índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1.** Serviços de arrecadação de tributos municipais e demais receitas públicas, incluindo:
 - 8.1.1.** Registro, emissão e liquidação de boletos;
 - 8.1.2.** Arrecadação via agências, lotéricas, autoatendimento, internet e aplicativos;
 - 8.1.3.** Repasse integral dos valores arrecadados às contas do município;
 - 8.1.4.** Relatórios eletrônicos diários de arrecadação;
 - 8.1.5.** Suporte técnico e atendimento ao contribuinte;
 - 8.1.6.** Atendimento presencial no município, por meio de ponto de atendimento bancário (agência, posto de atendimento) e/ou caixa eletrônico em funcionamento, além da disponibilização dos canais digitais.
- 8.2.** A prestação de serviços deverá ser realizada pelo credenciado, através de suas subsidiárias, agências bancárias, pastas de serviços terminais de atendimento eletrônico e quaisquer outros que venham a ser disponibilizados pela instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.3. O credenciado deverá obrigatoriamente indicar agência centralizadora que se responsabilizará, perante o Município, pelo serviço de arrecadação de tributos, respectiva prestação de contas e repasse dos valores pagos, bem como indicar funcionário responsável pelo relacionamento institucional com o Município.

8.4. É de responsabilidade do credenciado seus correspondentes bancários, respondendo por todos os atos por eles praticados, não havendo, em hipótese alguma, vínculo do Município com os citados correspondentes.

8.5. O credenciado deverá apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias a apuração da prestação dos serviços.

8.6. O credenciado deverá prestar informações relativas à autenticação constante no DAM apresentado pelo contribuinte, que não conste no movimento por ele enviado, a qualquer tempo, quando solicitada pelo Município.

8.7. Como prova de quitação de tributos municipais e seus acréscimos, tarifas e demais receitas próprias municipais, o credenciado deverá fornecer ao contribuinte as seguintes opções:

8.7.1. No recebimento através de Débito Automático, o credenciado deverá emitir extrato de pagamento contendo o identificador do débito e os descontos efetuados;

8.7.2. No recebimento nos Guichês de Atendimento (Agência/Correspondente Bancário), o credenciado deverá registrar a autenticação no corpo do DAM ou emitir recibo comprovante de pagamento, um ou outro, quando couber;

8.7.3. No recebimento através de outras formas, o credenciado deverá fornecer ao contribuinte recibo comprovante de pagamento.

8.8. Somente serão admitidas instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), múltiplo, comercial ou cooperativo, e cooperativo de crédito, que preencham todos os requisitos exigidos, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público.

8.9. A instituição financeira deverá possuir estabelecimento localizado no Município ou disponibilizar os serviços credenciados inteiramente por meio digital.

8.10. A instituição deve ser capaz de oferecer serviços de arrecadação por meio de uma rede abrangente que inclua subsidiárias, agências bancárias, postos de serviços e terminais de atendimento eletrônico, além de quaisquer outros meios que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

possam ser disponibilizados.

8.11. Os pagamentos dos tributos e outras receitas deverão ser processados de forma eficiente e segura, utilizando Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) que estejam dentro do prazo de validade e preenchidos corretamente, sem emendas ou rasuras.

8.12. A instituição deve oferecer um Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) gratuito e acessível, disponível por meio de diversos canais de comunicação, como telefone, e-mail, WhatsApp ou outras ferramentas de comunicação instantânea, para resolver dúvidas e problemas dos contribuintes.

8.13. A credenciada deve ter a capacidade de capturar informações dos DAMs, seja por meio da leitura de códigos de barras padrão FEBRABAN ou pela entrada manual da representação numérica correspondente.

8.14. A credenciada deve estar em total conformidade com todas as legislações e regulamentos pertinentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a proteção e a privacidade dos dados dos contribuintes.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), débito automático em conta bancária de clientes da instituição optantes pela modalidade de pagamento, da Utilização do Pagamento Instantâneo – PIX, aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

9.1.1. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que Arrecadar os tributos municipais e demais receitas por meio de guias não compensáveis, com QR Code padrão PIX (BR Code), em conformidade ao Layout Padrão de Arrecadação/Recebimento com Utilização do Pagamento instantâneo PIX, versão 01.01 e Layout Padrão CNAB 750, versão 2.1, da FEBRABAN;

9.1.2. Disponibilizar a Contratante formas de integração e geração de QR Code padrão PIX do tipo: 🕒 Arquivo: 750, padrão FEBRABAN;

9.1.3. Utilizar o Layout Padrão CNAB 150 para arrecadação de tributos municipais por meio de DAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.5. Apresentar sempre que solicitado pelo credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.6. Apresentar mensalmente ao credenciante os documentos e as informações necessárias para verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição credenciada obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 dias.

9.7. O credenciado prestará serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do município através dos documentos de arrecadação municipal (DAM) emitidos pelo credenciante e deverá apresentar relatório indicando os valores brutos arrecadados e líquidos a receber, a quantidade de documentos recebidos no período, discriminados por tipo de recebimento ao credenciante.

9.8. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar taxa ou tarifado contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

9.9. Para os credenciados privadas e cooperativas, estas deverão transferir os valores arrecadados automaticamente até o 2º dia útil, após a data do recebimento, para as contas a serem indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

10.2. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado.

10.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

de barras.

10.4. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados.

10.5. Abertura de conta para arrecadação na instituição vencedora do certame e cadastramento de chave PIX.

10.6. Providenciar a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

10.7. Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

10.8. Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso; Entregar ao BANCO;

10.8.1. Recibo do arquivo enviado;

10.8.2. Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

10.9. acompanhar e fiscalizar o contrato por 01 ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

10.10. Notificar o credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

10.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do credenciado, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida lei.

11.2. As comunicações entre o órgão e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor efetivo Caio Machado Rosa, assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

11.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

11.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, fica desde já designado como substituto o servidor efetivo Sílvia César Miranda, contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

11.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.7. O fiscal do contrato deve verificar a conformidade dos serviços prestados com o objeto credenciado de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, para isso, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

12.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sob o valor do recebimento médio mensal pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

12.2.4. impedimento de licitar e contratar;

12.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.4. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

13.2. A rescisão poderá ser aplicada independentemente das sanções previstas;

13.3. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão;

13.4. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

13.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois delido e achado conforme.

Santana da Vargem, xx de xxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO